



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 03/2026

Homologa o Regulamento de Licença de Clubes para as Competições das Categorias de Base da Federação Catarinense de Futebol.

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 52, incisos IV e XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) instituiu o seu Regulamento de Licença de Clubes, disciplinando o sistema de concessão de licenças aos clubes de futebol para a participação das competições nacionais promovidas por aquela entidade (CBF);

CONSIDERANDO a necessidade de a Federação Catarinense de Futebol instituir um projeto com o objetivo de desenvolver as competições das categorias de base promovidas pela entidade,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento de Licença de Clubes para as Competições das Categorias de Base da Federação Catarinense de Futebol, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2026.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, nº 445, Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

(47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

REGULAMENTO DE LICENÇA DE CLUBES

PARA AS COMPETIÇÕES DAS CATEGORIAS DE BASE PROMOVIDAS PELA FCF

Art. 1º Este Regulamento disciplina o sistema de concessão de Licenças de Clubes, a serem expedidas da Federação Catarinense de Futebol (FCF) aos clubes de futebol para a disputa das competições das categorias de base promovidas pela FCF a partir do ano de 2026, com o objetivo de desenvolver as competições das categorias masculinas de base do Futebol Catarinense.

Art. 2º Os clubes integrantes das competições de futebol profissional são obrigados a possuir um departamento de futebol não profissional para disputar, no mesmo ano, pelo menos uma competição oficial de futebol não profissional das categorias masculinas de base, constante no Calendário Anual de Competições da FCF, sendo vedada a sua terceirização.

§ 1º Os clubes profissionais informarão ao Departamento de Competições da FCF a competição de base que pretendem disputar até o dia da reunião do Conselho Técnico das categorias de base da respectiva Série, vinculado à competição profissional.

§ 2º Se o clube não comparecer à reunião do Conselho Técnico, terá que enviar, obrigatoriamente, ofício ao Departamento de Competições informando qual competição da categoria de base irá disputar, dentre as Copas que constarem no Calendário Oficial da Federação, sob pena das sanções previstas no art. 8º, do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF.

§ 3º Os clubes profissionais e não profissionais para poderem disputar as competições das categorias de base da FCF, deverão obter anualmente a Licença "A" ou Licença "B" da FCF, salvo os clubes que possuírem o Certificado de Clube Formador expedido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

§ 4º Só poderão disputar o Campeonato Catarinense Não Profissional Sub-21, os clubes que estiverem disputando os campeonatos profissionais das séries "B" ou "C" do corrente ano.

§ 5º A eventual ausência ou desistência de um clube na competição da categoria de base em que optou por disputar, ficará este clube impedido de disputar qualquer outra competição das categorias de base no mesmo ano e sofrerá às sanções previstas no art. 8º do RGC/FCF.

Art. 3º As Licenças de Clubes "A" e "B", instituídas pela FCF a partir de 2024, estabelecem os pré-requisitos básicos visando padronizar os elementos de infraestrutura e de recursos humanos das categorias de base para os clubes disputantes das competições promovidas por esta Federação, conforme o Caderno de Encargos constante no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º As Licenças de Clubes serão expedidas pelo Departamento de Competições da FCF.

§ 2º A infraestrutura de campo de jogo dos estádios para as competições de base obedecerá ao disposto no item 5, do Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

Art. 4º Somente poderão disputar os Campeonatos Catarinenses de Futebol Não Profissional das categorias "Sub-20", "Sub-17" e "Sub-15" da Série "A" de 2026, os clubes que estiverem participando do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "A" de 2026, que obtiverem a Licença "A" e/ou aqueles que possuírem o Certificado de Clube Formador expedido pela CBF.

§ 1º As três competições mencionadas neste artigo serão vinculadas, onde o clube terá que disputar obrigatoriamente as três competições, sendo vedado participar somente de uma ou de duas competições. Se ocorrer a ausência ou desistência de algum clube em qualquer das três competições, após a publicação dos seus Regulamentos, será considerado desistente das três competições e ficará impedido de disputá-las nos dois próximos anos, observado o disposto no art. 8º do RGC/FCF.

§ 2º O clube profissional da Série "A" que optar por não disputar as três competições vinculadas constantes neste artigo, terá que disputar, obrigatoriamente, uma das Copas constantes no Calendário da FCF, com exceção do Campeonato Catarinense de Futebol Não Profissional Sub-21.

Art. 5º O clube que optar em disputar a Copa SC Sub-14 terá que disputar, também, a Copa SC Sub-13, que serão vinculadas, sendo vedada a participação em apenas uma das competições. Se ocorrer alguma desistência, aplicar-se-á a mesma regra prevista no § 1º do artigo anterior.

Art. 6º Este Regulamento entrará em vigor após ser aprovado pela Diretoria da FCF, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2026,

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, nº 445, Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

(47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Presidente da FCF

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE LICENÇA DE CLUBES PARA AS COMPETIÇÕES DAS CATEGORIAS DE BASE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF) REQUISITOS PARA LICENCIAMENTO

Licença "A"	Licença "B"
I – Documentos comprobatórios requisitados, que são: a) declaração de veracidade: veracidade de informações; b) declaração de fornecimento: lanche, uniforme e transporte; c) documentos do transporte: apresentação da nota fiscal, contrato ou documento do veículo, bem como a CNH do motorista, caso o veículo pertença ao próprio clube. d) declaração de presença: em todos os treinos de um profissional capacitado no curso de primeiros socorros e prevenção cardiovascular da FCF; e) declaração que o clube não aloja atletas de base.	I – Documentos comprobatórios requisitados, que são: a) declaração de veracidade: veracidade de informações; b) declaração de fornecimento: lanche, uniforme e transporte; c) documentos do transporte: apresentação da nota fiscal, contrato ou documento do veículo, bem como a CNH do motorista, caso o veículo pertença ao próprio clube. d) declaração de presença: em todos os treinos de um profissional capacitado no curso de primeiros socorros e prevenção cardiovascular da FCF. e) declaração que o clube não aloja atletas de base.
II – Condições básicas de suas instalações: a) nota fiscal DEA (desfibrilador); b) fotos do kit de primeiros socorros; c) em caso de academia própria, enviar fotos dos equipamentos; d) em caso de academia terceirizada, enviar a cópia do contrato; e) enviar o contrato da clínica responsável pelos atendimentos dos atletas em caso de lesões.	II – Condições básicas de suas instalações: a) fotos do kit de primeiros socorros; b) enviar o contrato da clínica médica ou apresentar o contrato do fisioterapeuta contratado para atender os atletas em caso de lesões.
III – Qualificação dos profissionais: a) técnico: apresentar no mínimo o Certificado da Licença de Base da FCF ou da Licença "B" da CBF; b) preparador físico: apresentar o CREF; c) preparador de goleiro: Identidade; d) fisioterapeuta: CREFITO; e) médico: CRM; f) treinamento prévio: Licença de Base da FCF; g) massoterapeuta e mordomo: identidade; h) comissão técnica: curso de primeiros socorros da FCF.	III – Qualificação dos profissionais: a) técnico: apresentar no mínimo o Certificado da Licença de Base da FCF ou da Licença "B" da CBF; b) preparador físico: apresentar o CREF; c) preparador de goleiro: Identidade; d) treinamento prévio: Licença de Base da FCF; e) massoterapeuta e mordomo: identidade; f) comissão técnica: curso de primeiros socorros da FCF.
IV – Atletas, enviar os seguintes documentos: a) documento de identidade e CPF; b) termo de autorização dos direitos de imagens; c) carteira de vacinação; d) atestado médico; e) eletrocardiograma; f) atestado de frequência escolar.	IV – Atletas, enviar os seguintes documentos: a) documento de identidade e CPF; b) termo de autorização dos direitos de imagens; c) carteira de vacinação; d) atestado médico; e) eletrocardiograma; f) atestado de frequência escolar.

Balneário Camboriú, 20 de janeiro de 2026.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, nº 445, Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

(47) 3263 9800